



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS **E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), com sede a Praça Cônego Hermógenes, 95, Centro, Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, CNPJ: 24.334.872/0001-54, Tel.: (34) 3351-1422, endereço eletrônico: site do SAAE, através da Pregoeira, Mariane Rosa Moura e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 007, de 02 de janeiro de 2024, publicadas no átrio do Escritório do SAAE, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.1333/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), o Decreto Municipal nº 105 e 108, de 20 de março de 2023 e as cláusulas deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 15 de outubro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (fase de lances): às 09h do dia 15 de outubro de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

LOCAL: LICITANET

**1 – OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água e de Esgoto do SAAE de Sacramento/MG.

1.2 – O SAAE de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato/Ata de Registro de Preço/Nota de Empenho, o que for o caso, conforme justificativas existentes.

1.3 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid
1	1611	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO - COM PINCEL - 175 GRAMAS	500	Unid
2	433	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC COM ROSCA 3/4 X 1/2	100	Unid
3	1060	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 50 X 40MM	30	Unid
4	168	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 110 X 85MM	10	Unid
5	115	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL 50MM X 1/2	50	Unid
6	514	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAIDA ROSCÁVEL 60MM X 1/2	60	Unid
7	3289	HIDRÔMETRO NOVO MODELO MULTIJATO DN 1/2 CLASSE C TECNOLOGIA: MULTIJATO VELOCIMÉTRICO COM TURBINA CLASSE C-H, VAZÃO NOMINAL 1.5M³/H; VAZÃO MÍNIMA 15 L/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO DE 22,5 L/H; VAZÃO MÁXIMA DE 3.0 M³/H; RELOJOARIA INCLINADA; CÚPULA FABRICADA EM VIDRO E PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO E COM TAMPA. FAIXA DE TEMPERADO DE 1-40°C; RESOLUÇÃO DE 0,00002M³; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999M³; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1.0 MPA; BITOLA DN15 (1/2) E COMPRIMENTO BOCAL-BOCAL DE 165MM; TAMPA DO MOSTRADOR MANCALIZADA EM PINO METÁLICO; MANCAIS DO ROTOR E ENGRENAGENS EM SAFIRA SINTÉTICA E PLÁSTICO; BUJÃO EM LATÃO; LOGOMARCA SAAE NA RELOJOARIA; FABRICADOS DE ACORDO COM A; PORTARIA 246 DO INMETRO E A NBR 15538:2014; IDM MÍNIMO PERMITIDO DE 94;	800	Unid
8	123	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	30	Unid
9	1612	LUVA DE CORRER EM PVC PARA ESGOTO 100 MM COM ANÉIS DE BORRACHA	70	Unid
10	429	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 3 x 2 .1/2	10	Unid
11	1342	LUVA EM PVC PARA ESGOTO - 100 mm	30	Unid
12	2886	TORNEIRA BOIA DIÂMETRO NOMINAL 3 (TRÊS POLEGADAS) VAZÃO TOTAL, CORPO E HASTE FABRICADOS EM LATÃO, BALÃO PLÁSTICO, ALTA PRESSÃO DE TRABALHO.	10	Unid

1.3.1 – A ordem dos itens disposta na plataforma do LICITANET pode ser divergente da ordem disposta neste Edital. Cabe ao Licitante participante se atentar a descrição do item para dar lances corretos aos itens correspondentes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

1.4 – Conforme dispõe o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, o presente certame terá **até 25% do seu objeto** destinado à participação de ME e EPP. O item 1.3 descreve os itens totais da licitação, e nestes abaixo descrevemos os itens que serão enquadrados na participação exclusiva e ampla concorrência.

1.4.1 – Descrição dos itens que serão de participação exclusiva:

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid
1	1611	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO - COM PINCEL - 175 GRAMAS	500	Unid
2	433	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC COM ROSCA 3/4 X 1/2	100	Unid
3	1060	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 50 X 40MM	30	Unid
4	168	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 110 X 85MM	10	Unid
5	115	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL 50MM X 1/2	50	Unid
6	514	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAIDA ROSCÁVEL 60MM X 1/2	60	Unid
8	123	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	30	Unid
9	1612	LUVA DE CORRER EM PVC PARA ESGOTO 100 MM COM ANÉIS DE BORRACHA	70	Unid
10	429	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 3 x 2 .1/2	10	Unid
11	1342	LUVA EM PVC PARA ESGOTO - 100 mm	30	Unid
12	2886	TORNEIRA BOIA DIÂMETRO NOMINAL 3 (TRÊS POLEGADAS) VAZÃO TOTAL, CORPO E HASTE FABRICADOS EM LATÃO, BALÃO PLÁSTICO, ALTA PRESSÃO DE TRABALHO.	10	Unid

1.4.2 – Descrição do item que será aberto a ampla concorrência:

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid
7	3289	HIDRÔMETRO NOVO MODELO MULTIJATO DN 1/2 CLASSE C TECNOLOGIA: MULTIJATO VELOCIMÉTRICO COM TURBINA CLASSE C-H, VAZÃO NOMINAL 1.5M³/H; VAZÃO MÍNIMA 15 L/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO DE 22,5 L/H; VAZÃO MÁXIMA DE 3.0 M³/H; RELOJOARIA INCLINADA; CÚPULA FABRICADA EM VIDRO E PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO E COM TAMPA. FAIXA DE TEMPERADO DE 1-40°C; RESOLUÇÃO DE 0,00002M³; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999M³; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1.0 MPA; BITOLA DN15 (1/2) E COMPRIMENTO BOCAL-BOCAL DE 165MM; TAMPA DO MOSTRADOR MANCALIZADA EM PINO METÁLICO; MANCAIS DO ROTOR E ENGRENAGENS EM SAFIRA SINTÉTICA E PLÁSTICO; BUJÃO EM LATÃO; LOGOMARCA SAAE NA RELOJOARIA; FABRICADOS DE ACORDO COM A; PORTARIA 246 DO INMETRO E A NBR 15538:2014; IDM MÍNIMO PERMITIDO DE 94;	800	Unid



2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico nos endereços site do SAAE, LICITANET, ou, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: **licitacao@saasac.mg.gov.br**, ou ainda retirá-lo na sede do SAAE, situada na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, no **horário de 7h às 16h, de segunda a sexta feira**, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 – O SAAE não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Agente de Contratação, na sede do SAAE, situada na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, CEP: 38.190-000 – Sacramento/MG, ou através do e-mail: **licitacao@saaesac.mg.gov.br** com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – **Decairá do direito de impugnar os termos do Edital** perante esta Autarquia a licitante **quem não o fizer em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas foram do prazo.

2.5 – O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.6 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: **licitacao@saaesac.mg.gov.br** ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado sede do SAAE, situada na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, telefone (34) 3351-1422, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, inclusive os municipais.



3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste edital.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Autarquia reserva-se ao direito de **alterar as condições do edital**, na forma da legislação, **reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.**

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de **inteira responsabilidade das empresas licitantes**, dos quais serão publicados no site do SAAE e fixados no átrio do Escritório do SAAE.

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do SAAE de Sacramento.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o SAAE o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados e ainda de solicitar até 25% a mais da quantidade disposta.

5.1.1 – O SAAE não está obrigado a solicitar o total do quantitativo do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.1.2 – A licitante vencedora se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preço/Contrato.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens/prestar o serviço mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se à devolução do item/reexecução do serviço e a possível aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado;

5.2.1 – Os produtos deverão estar dentro das especificações do Edital SAAE SAC nº 0122024 - Processo SAAE SAC nº 147/2024. Não será aceito em hipótese alguma, produtos fora das qualidades exigidas em leis.

5.2.2 – **A cada solicitação feita pelo SAAE, os materiais DEVERÃO ser entregues todos juntos.** Caso a licitante vencedora faça entrega parcelada dos itens solicitados na nota de empenho, a nota fiscal emitida deve ser correspondente somente aos itens entregues. No entanto, o pagamento só será efetuado quando todos os itens forem entregues, sendo iniciada a contagem de prazo, da data da entrega da última nota fiscal.

5.2.2.1 – A empresa que optar por fazer entrega parcelada deverá arcar com os custos de ambas as entregas, não sendo facultado a empresa vencedora fazer só uma entrega e se recusar a entregar o restante solicitado justificando o valor excessivo de entrega.

5.2.3 – **O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a contar da data do envio da nota de empenho, que será enviada no e-mail cadastrado na plataforma LICITANET, pelo responsável do SAAE.**



5.2.3.1 – No dia posterior ao prazo final de entrega, caso a mesma não tenha sido realizada, a empresa vencedora será notificada, via e-mail quanto ao atraso, tendo no máximo 03 (três) dias para justificar o atraso, e informar, comprovando que a mercadoria já foi enviada.

5.2.3.2 - Caso a empresa não comprove e nem justifique, o empenho anteriormente enviado será anulado, passando o direito de compra à empresa 2ª colocada no certame.

5.2.3.3 – A empresa 2ª colocada será convocada, via e-mail, para manifestar se há o interesse em fornecer os materiais, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias para resposta. Em caso afirmativo, será elaborada ata de registro de preço com a mesma, tendo o mesmo prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura e após, terá também o mesmo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do envio da nota de empenho, para entrega da quantidade solicitada.

5.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais conforme exigências mínimas especificadas, cabendo à fiscalização do SAAE acompanhar os serviços aprovando os procedimentos e materiais empregados ou não;

5.5 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados, inclusive os municipais, das 07h às 15h, período em que o responsável pelo recebimento estará no local indicado;

5.6 – No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado, no tocante às especificações;

5.6.1 – **É obrigação da licitante vencedora certificar de que o responsável pela entrega do material aguarde a conferência por parte do funcionário do SAAE para que não haja nenhuma intercorrência e/ou divergência referente a quantidade enviada/recebida;**

5.7 – O item será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado;

5.7.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

5.7.3 – Fazendo-se necessária a substituição dos itens, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela SAAE, para a adoção das medidas corretivas;

5.7.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada;

5.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive custos diretos e indiretos, que vierem a fazer parte da composição de custos, serão responsabilidade da licitante vencedora e deverão compor o preço final ofertado.



5.10 – Toda descrição e detalhes dos materiais a serem entregues estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.11 – A prestação de serviço será vistoriada pelo Gestor e pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações:

5.11.1 – Quando da necessidade da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.11.2 – Caso a irregularidade apontada não impacte na prestação do serviço, não interrompendo a realização dos mesmos, os prazos continuarão correndo em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e Contrato.

5.11.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SAAE, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

5.12 – A licitante vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o SAAE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade do SAAE.

6.2 – DOTAÇÃO:

Ação: 03.030.000.17.512.0059.2035 – Manutenção do Sistema de Água

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições

Subelemento: 99 – Outros materiais

Ação: 03.030.000.17.512.0059.2036 – Manutenção do Sistema de Esgoto

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições

Subelemento: 99 – Outros materiais

6.3 – Por se tratar de registro de preços, as reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas, se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

7.2 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento-MG, decorrente da concretização do objeto licitado, será efetuado por processo legal via depósito bancário na conta da licitante vencedora, transferência bancária ou boleto, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada por escrito entre as partes, em parcela única, após o recebimento total e definitivo dos materiais/serviços e aceite da nota fiscal/fatura eletrônica.



7.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento-MG, condicionado à entrega total dos produtos que for vencedor, conforme as quantidades solicitadas pelo SAAE especificadas na nota de empenho, e recebimento definitivo pelo fiscal, somente após a emissão e aprovação da nota fiscal eletrônica, por processo legal, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente à prestação do serviço/entrega do material, em moeda corrente do país.

7.4 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4.1 – Cabe à licitante vencedora enviar ao SAAE a nota fiscal emitida, via e-mail na data da emissão da mesma ou entrega presencial ao fiscal do Contrato, na entrega dos produtos.

7.4.2 – Os prazos para pagamento começam a contar a partir da data da entrega da nota fiscal ao fiscal do contrato do SAAE, no momento da entrega dos itens, nos termos do Edital e do Contrato.

7.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante vencedora dará ao SAAE de Sacramento-MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

7.6 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante vencedora.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7.8 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

7.9 – Todos os tributos, taxas, encargos, fretes, obrigações trabalhistas e sociais, impostos ou qualquer outro item, gerado pela aquisição do objeto deste edital, serão devidos exclusivamente pela empresa fornecedora e deverão fazer parte do preço a ser ofertado, não sendo aceita qualquer cobrança adicional, fora do valor a ser apresentado no valor da proposta e dos lances da licitação.

7.10 – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue/não prestado em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

7.11 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

7.12 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o possível vício.

8 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – DO SAAE/CONTRATANTE:

8.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e anexos e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato quando for o caso.

8.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.



8.1.3 – Receber os materiais/serviços nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na requisição/ordem de serviço, com base na solicitação e no processo licitatório, quando couber.

8.1.4 – Atestar os materiais/serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

8.1.6 – Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

8.1.7 – Relacionar-se com a licitante vencedora através do Gestor e Fiscal indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

8.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8.1.9 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante interessada.

8.1.10 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens.

8.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega dos materiais/prestação dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a entrega do material/execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

8.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto lícitado.

8.1.13 – Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na entrega dos material/prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços/Contrato quando for o caso.

8.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando for o caso.

8.1.15 – Aplicar a licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

8.1.16 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas e/ou informações porventura existentes, através dos servidores que vierem a ser designados Gestor e Fiscal do contrato.

8.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



8.2.2 – Entregar os materiais/prestar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na requisição/nota de empenho/ordem de serviço.

8.2.2.1 – No dia posterior ao prazo final de entrega, caso a mesma não tenha sido realizada, a empresa vencedora será notificada quanto ao atraso, tendo no máximo 03 (três) dias para justificar o atraso, e informar, comprovando que a mercadoria já foi enviada.

8.2.2.2- Caso a empresa não comprove e nem justifique, o empenho será anulado, passando o direito de compra pra empresa 2ª colocada no certame.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos, mobilização e desmobilização, se ocorrerem.

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços solicitados.

8.2.8 – Manter-se durante toda a vigência do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega do material/prestação dos serviços e pagamento do objeto.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros ou de qualquer outra natureza, para entrega do material/prestação do serviço, na cidade de Sacramento/MG, conforme endereço informado na requisição/nota de empenho/ordem de serviço.

8.2.10 – Fornecer os materiais/prestar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do SAAE de Sacramento/MG.

8.2.14– Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.



8.2.16 – Entregar documentação que seja solicitada pelo SAAE, em qualquer fase da licitação, inclusive para diligências, sem que isso gere qualquer direito à licitante interessada ou custas ao SAAE.

9 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

9.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico LICITANET, acesso “aderir – fornecedores”.

9.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico LICITANET

9.3 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8h30m às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site LICITANET.

9.4 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio LICITANET., opção “Login”.

9.5 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

9.6 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.9 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.10 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal LICITANET que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.11 – O credenciamento junto ao provedor da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

10 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

10.3 – A validade da proposta constante em campo próprio modelo de proposta descritiva do objeto (Anexo I) **será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão.**

10.4 – Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

10.5 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

10.6 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.7 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.9 – Os documentos inseridos no sistema eletrônico para cadastramento da empresa interessada em participar da licitação, não configura entrega de documentação para participar da licitação. Após feito o cadastro na plataforma, com o envio da documentação necessária, a licitante interessada em participar da licitação, deverá, novamente, enviar a documentação para habilitação na licitação em curso.

11 – DA ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 – Os lances respeitarão um intervalo mínimo, sendo este estipulado pelo **valor inicial do item**. Caso seu valor seja de até R\$ 100,00 (cem reais), o intervalo dos lances será de R\$ 0,10 (dez centavos de real), nos itens cujo valor seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), o intervalo mínimo será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real). Os valores inicialmente superiores a R\$ 1.000 (hum mil reais) terão R\$ 10,00 (dez reais) de intervalo de lances.



11.6 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, e responsabilidade do licitante fornecedor entregar o item no valor de seu lance.

11.7 – Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11.8 – As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.9 – Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 11.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

11.10 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.13 – ABERTO o tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), através de alerta visual em que o relógio marcando os minutos ficará vermelho e piscando. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento e, assim, sucessivamente.

11.13.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.13.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, sempre haverá um alerta visual em que o relógio marcando os minutos ficará vermelho e piscando;

11.14 – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.18 – Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.19 – Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.20 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024.

11.21 – Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.22 – Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

11.23 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta;

11.24 – Ao preencher sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.24.1 – Os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

11.24.2 – Os preços estão cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico por VALOR UNITÁRIO, com até 2 (duas) casas decimais.

11.25 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

11.26 – **Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.**

11.27 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.28 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.29 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

11.30 – Os preços a serem ofertados não devem ser superiores aos valores indicados no Anexo II – Preços Máximos a serem aceitos na licitação, conforme pesquisa de preços.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



12.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.5 – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

12.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização, conforme § 1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

12.9 – Se houver a necessidade de abertura do prazo citado no item anterior, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.10 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Licitanet **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema Licitanet, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

OBS: É de responsabilidade do licitante verificar se a documentação foi corretamente anexada.

13.1.1.1 – **Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.**

13.1.1.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.1.3 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.



13.1.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.1.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

13.1.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

13.1.6 – A consulta aos cadastros, caso ocorra, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.9 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.10 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

13.2 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.2.1 – DECLARAÇÕES:

13.2.1.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme modelo constante no Anexo V.



13.2.1.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas, conforme modelo constante no Anexo VI.

13.2.1.3 – Declaração de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

13.2.1.4 – Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

13.2.1.5 – Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

13.2.1.6 – Declaração de vínculo, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

13.2.1.7 – Declaração de ciência da apresentação de amostras, conforme modelo constante no Anexo XI do Edital.

13.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

13.2.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

13.2.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração conforme Anexo IV, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

13.2.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

13.2.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

13.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.



13.2.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

13.2.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

13.2.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

13.2.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

13.3 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

13.5 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

13.6 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

13.7 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

13.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



13.9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

13.9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.9.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.9.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

13.9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 13.9.1.2.

13.9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

13.9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.9.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.9.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.



13.9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.9.1.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.9.1.7 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.1.8 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço/emissão da Nota de Empenho para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

13.9.1.9 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço/emissão da Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço ou revogar a licitação.

14 – DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – FINAL – APÓS A FASE DE LANCES

14.1 – As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta ajustada (conforme modelo – Anexo III), via sistema em até 2 horas e por correios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo III deste Edital;

15 – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro em conformidade com ao art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

16.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6 – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: <licitacao@saaesac.mg.gov.br> ou protocolados na sede do SAAE de Sacramento/MG, situada à Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, telefone (34) 3351-1422, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, inclusive os municipais.

16.7 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

16.8 – Após a adjudicação do objeto o pregoeiro encaminhará o processo para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

17 – SANÇÕES

17.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o SAAE, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;



17.1.2.1 – O valor das multas uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

17.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

17.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

18 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

18.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

18.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.6 – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: <licitacao@saaesac.mg.gov.br> ou protocolados na sede do SAAE de Sacramento/MG, situada à Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, telefone (34) 3351-1422, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, inclusive os municipais.

18.7 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



18.8 – Após a adjudicação do objeto o pregoeiro encaminhará o processo para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

19 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

19.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1.1.1 – O SAAE de Sacramento será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelo SAAE e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

19.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o SAAE de Sacramento, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 – Depois de cumpridos os requisitos, será dada publicidade da Ata e assim, a mesma terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos da Lei.

19.1.4 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Edital e conterá, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

19.1.5 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do SAAE de Sacramento, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

19.1.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

19.1.6.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou inferior ao registrado.

19.1.7 – Durante a validade do Registro de Preços, o SAAE poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

19.2 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 – A licitante declarada detentora do preço registrado será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva, conforme minuta que integra o presente edital.

19.2.2 – A licitante declarada detentora do preço registrado receberá, via e-mail, através do responsável pelo SAAE, Ata de Registro de Preços, devendo realizar assinatura digital dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do envio.

19.2.2.1 – O instrumento será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

19.2.3 – O não atendimento à convocação, para assinatura da ata, no prazo fixado, implicará a decadência do direito ao fornecimento, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais.



19.2.4 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar a ata no prazo estabelecido, é facultado à Autarquia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

19.2.6 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.7 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora deverá apresentar cópia de nota fiscal recente de compra do item do qual foi vencedora. Tal solicitação se faz, considerando que para futuras solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, será utilizado o preço constante desta nota como preço inicial para fins de comparação e aceite do percentual de reajuste solicitado.

19.3 – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

19.3.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Sacramento, deverá:

19.3.1.1 – Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

19.3.1.2 – Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos, caso firmados;

19.3.1.3 – Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

19.3.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços obtidos registrados o Fornecedor Detentor do preço registrado, deverá apresentar requerimento comprovando não poder cumprir o compromisso.

20 – ALTERAÇÕES

20.1 – A Ata de Registro de Preços, quando for assinada, será válida por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

20.2 – O Contrato, quando assinado, será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

20.3 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do SAAE.

20.4 – Não havendo interesse do SAAE na alteração e revisão contratual, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

20.5 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o gestor do contrato, através do e-mail <setec@saaesac.mg.gov.br>.

20.7 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente com o gestor do contrato, através do e-mail <setec@saaesac.mg.gov.br>



20.8 – Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 124 da lei 14.133/2021.

20.9 – Se assinada Ata de Registro de Preços, esta poderá gerar Contratos, cuja vigência será determinada pelo SAAE, conforme necessidade e observando a legislação vigente.

20.10 – Se firmado e assinado, o contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas e comprovações, de acordo com o que dispõe o Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do SAAE.

20.11 – Não havendo interesse do SAAE na alteração e revisão contratual, disposto no item anterior, considerando a elevação dos valores registados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Autarquia poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

20.12 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.13 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato através do e-mail.

20.14 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar através do e-mail.

20.14.1 – O SAAE terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para responder às solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que neste período da licitante vencedora deverá continuar a fornecer o produto/serviço no preço até então contratado.

20.15 – Nos casos permitidos, não será assinado Ata de Registro de Preço/Contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

21 – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

21.1 – O preço estabelecido na proposta comercial e no contrato, não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

21.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.3 – Para que seja discutida a questão mencionada acima, necessário se faz que a Licitante, mediante apresentação de requerimento escrito contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de



fornecimento de serviços, demonstrando a impossibilidade de adimplemento contratual, protocolado perante a Comissão de Licitação.

21.4 – O reequilíbrio, nesse caso, será analisado pelos órgãos competentes, que decidirão, fundamentadamente, a possibilidade de atender ao pedido e, após a homologação do requerimento e confecção do aditivo contratual, o preço será reajustado.

22 – DA PUBLICIDADE

22.1 – Deverá ser dada publicidade aos atos deste processo de acordo com a legislação pertinente.

23 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2 – É vedado a veiculação de qualquer publicidade acerca do objeto, salvo se houver prévia autorização por escrito.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

24.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3 – O resultado do presente certame será divulgado nos meios de comunicação do SAAE.

24.4 – É facultado o Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da do Setor Jurídicos e Autoridade Competente.

24.6 – Fica ressalvado ao SAAE, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Sacramento/MG, 02 de outubro de 2024

Hermógenes Vicente Ribeiro
Superintendente do SAAE



ANEXO I

EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água e de Esgoto do SAAE de Sacramento/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com o Regulamento que rege a prestação de serviços, o SAAE é responsável pela operação e manutenção das instalações de distribuição de água e de esgotamento sanitário existentes até o ponto de entrega de água e a partir do ponto de coleta de esgotos das unidades consumidoras. Para isso há necessidade de um estoque de vários materiais que são usados para tais manutenções. Portanto a aquisição de materiais de PVC, Galvanizados e Ferro fundido descritos acima é de extrema importância para o bom andamento da prestação de serviços pela Autarquia. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Em especial os hidrômetros são partes principais do serviço do SAAE, pois medem o volume de água consumido e essa informação gera a cobrança do consumo de água e outros tributos.

3 – MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1 - A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica e no Sistema Registro de Preços, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais



deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Marco Aurélio Martins Borges – Divisão Técnica

4.1.2 – FISCAL: Elmar José Pereira – Almoxarifado

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid
1	1611	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO - COM PINCEL - 175 GRAMAS	500	Unid
2	433	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC COM ROSCA 3/4 X 1/2	100	Unid
3	1060	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 50 X 40MM	30	Unid
4	168	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 110 X 85MM	10	Unid
5	115	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL 50MM X 1/2	50	Unid
6	514	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAIDA ROSCÁVEL 60MM X 1/2	60	Unid
7	3289	HIDRÔMETRO NOVO MODELO MULTIJATO DN 1/2 CLASSE C TECNOLOGIA: MULTIJATO VELOCIMÉTRICO COM TURBINA CLASSE C-H, VAZÃO NOMINAL 1.5M ³ /H; VAZÃO MÍNIMA 15 L/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO DE 22,5 L/H; VAZÃO MÁXIMA DE 3.0 M ³ /H; RELOJOARIA INCLINADA; CÚPULA FABRICADA EM VIDRO E PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO E COM TAMPA. FAIXA DE TEMPERADO DE 1-40°C; RESOLUÇÃO DE 0,00002M ³ ; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999M ³ ; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1.0 MPA; BITOLA DN15 (1/2) E COMPRIMENTO BOCAL-BOCAL DE 165MM; TAMPA DO MOSTRADOR MANCALIZADA EM PINO METÁLICO; MANCAIS DO ROTOR E ENGRENAGENS EM SAFIRA SINTÉTICA E PLÁSTICO; BUJÃO EM LATÃO; LOGOMARCA SAAE NA RELOJOARIA; FABRICADOS DE ACORDO COM A; PORTARIA 246 DO INMETRO E A NBR 15538:2014; IDM MÍNIMO PERMITIDO DE 94;	800	Unid
8	123	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	30	Unid
9	1612	LUVA DE CORRER EM PVC PARA ESGOTO 100 MM COM ANÉIS DE BORRACHA	70	Unid
10	429	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 3 x 2 .1/2	10	Unid
11	1342	LUVA EM PVC PARA ESGOTO - 100 mm	30	Unid
12	2886	TORNEIRA BOIA DIÂMETRO NOMINAL 3 (TRÊS POLEGADAS)	10	Unid



	VAZÃO TOTAL, CORPO E HASTE FABRICADOS EM LATÃO, BALÃO PLÁSTICO, ALTA PRESSÃO DE TRABALHO.		
--	--	--	--

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se o SAAE de Sacramento o direito de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 - A contratada deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – A entrega deverá ser realizada de forma única de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos quantitativos informados na Nota de Empenho.

5.3 – A contratada deverá efetuar o fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a ordem de serviço emitida, que poderá ser enviada através de endereço eletrônico, ou outra forma designada pelas partes contratantes, mediante funcionário autorizado.

5.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

5.5 – Os fornecimentos serão recebidos:

5.5.1– Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.5.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.5.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.5.5 - A Contratada deverá realizar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.6 – A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto ao material ou à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço realizado de forma comprovadamente irregular, mediante os Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.7 – A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do SAAE na Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de segunda à sexta, das 7h às 15h.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem vinculado, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se



necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.4 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo solicitante.

6.5 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Autarquia, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.6 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

6.12 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho que serão enviadas. Podendo ser separadas por centro de custo.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os materiais com base nas especificações constantes no Termo de Referência.



- 7.1.4** – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- 7.1.6** – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo SAAE de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 7.1.7** – A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 7.1.9** – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.1.10** – O SAAE de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.
- 7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.
- 7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.
- 7.1.13** – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.
- 7.1.14** – Não receber os produtos/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.1.15** – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.1.16** – Verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento dar-se-á com recursos de convênio, no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.
- 7.2 – DA CONTRATADA:**
- 7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2** – Prestar os serviços/fornecimentos observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.
- 7.2.3** – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



- 7.2.4** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.5** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 7.2.6** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.7** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.
- 7.2.8** – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.9** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE De Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.
- 7.2.10** – Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.
- 7.2.11** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento/MG.
- 7.2.12** – Indenizar terceiros e/ ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 7.2.13** – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.
- 7.2.14** – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.15** – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.
- 7.2.16** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme endereço informado na Autorização de Fornecimento.
- 7.2.17** – Responsabilizar-se pelo integral fornecimento do bem licitado, no prazo avençado na presente contratação, permanecendo ciente a contratada, que a Autarquia não será responsável por acordos terceirizados, e/ou assumidos por aquela junto à fabricante, tampouco, lojas revendedoras. A ausência de entrega do item amparada em tais alegações, ensejará a aplicação de penalidades, incluindo a adoção de medidas judiciais.
- 7.2.18** – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

7.2.19 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

Sacramento, 05 de setembro de 2024.

Original assinado

Elmar José Pereira – Almojarifado

Requisitante

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

ANEXO II**EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****REGISTRO DE PREÇOS 007/2024****PREÇOS ESTIMADOS À LICITAÇÃO CONFORME PESQUISA DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água e de Esgoto do SAAE de Sacramento/MG.

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1611	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO - COM PINCEL - 175 GRAMAS	500	Unid	R\$ 14,24	R\$ 7.122,50
2	433	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC COM ROSCA 3/4 X 1/2	100	Unid	R\$ 1,35	R\$ 135,00
3	1060	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 50 X 40MM	30	Unid	R\$ 3,51	R\$ 105,54
4	168	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 110 X 85MM	10	Unid	R\$ 67,03	R\$ 670,35
5	115	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL 50MM X 1/2	50	Unid	R\$ 16,83	R\$ 841,90
6	514	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAIDA ROSCÁVEL 60MM X 1/2	60	Unid	R\$ 19,70	R\$ 1.182,45
7	3289	HIDRÔMETRO NOVO MODELO MULTIJATO DN 1/2 CLASSE C TECNOLOGIA: MULTIJATO VELOCIMÉTRICO COM TURBINA CLASSE C-H, VAZÃO NOMINAL 1.5M³/H; VAZÃO MÍNIMA 15 L/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO DE 22,5 L/H; VAZÃO MÁXIMA DE 3.0 M³/H; RELOJOARIA INCLINADA; CÚPULA FABRICADA EM VIDRO E PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO E COM TAMPA. FAIXA DE TEMPERADO DE 1-40°C; RESOLUÇÃO DE 0,00002M³; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999M³; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1.0 MPA; BITOLA DN15 (1/2) E COMPRIMENTO BOCAL-BOCAL DE 165MM; TAMPA DO MOSTRADOR MANCALIZADA EM PINO METÁLICO; MANCAIS DO ROTOR E ENGENHAGENS EM SAFIRA SINTÉTICA E PLÁSTICO; BUJÃO EM LATÃO; LOGOMARCA SAAE NA RELOJOARIA; FABRICADOS DE ACORDO COM A; PORTARIA 246 DO INMETRO E A NBR 15538:2014; IDM MÍNIMO PERMITIDO DE 94;	800	Unid	R\$ 211,00	R\$ 168.800,00
8	123	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	30	Unid	R\$ 25,42	R\$ 762,75
9	1612	LUVA DE CORRER EM PVC PARA ESGOTO 100 MM COM ANÉIS DE BORRACHA	70	Unid	R\$ 20,94	R\$ 1.465,92
10	429	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 3 x 2 .1/2	10	Unid	R\$ 84,34	R\$ 843,40
11	1342	LUVA EM PVC PARA ESGOTO - 100 mm	30	Unid	R\$ 6,60	R\$ 198,20
12	2886	TORNEIRA BOIA DIÂMETRO NOMINAL 3 (TRÊS POLEGADAS) VAZÃO TOTAL, CORPO E HASTE FABRICADOS EM LATÃO, BALÃO PLÁSTICO, ALTA PRESSÃO DE TRABALHO.	10	Unid	R\$ 2.359,11	R\$ 23.591,15

OBS: O valor estimado na plataforma LICITANET pode estar divergente do disposto neste Edital, uma vez que o Sistema pode arredondar os referidos valores. Mas as divergências, se ocorrerem, serão de centavos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

ANEXO III**EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****REGISTRO DE PREÇOS 007/2024****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água e de Esgoto do SAAE de Sacramento/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

 PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1611	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC RÍGIDO - COM PINCEL - 175 GRAMAS	500	Unid	R\$	R\$
2	433	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC COM ROSCA 3/4 X 1/2	100	Unid	R\$	R\$
3	1060	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 50 X 40MM	30	Unid	R\$	R\$
4	168	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTO 110 X 85MM	10	Unid	R\$	R\$
5	115	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL 50MM X 1/2	50	Unid	R\$	R\$
6	514	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL 60MM X 1/2	60	Unid	R\$	R\$
7	3289	HIDRÔMETRO NOVO MODELO MULTIJATO DN 1/2 CLASSE C TECNOLOGIA: MULTIJATO VELOCIMÉTRICO COM TURBINA CLASSE C-H, VAZÃO NOMINAL 1.5M³/H; VAZÃO MÍNIMA 15 L/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO DE 22,5 L/H; VAZÃO MÁXIMA DE 3.0 M³/H; RELOJOARIA INCLINADA; CÚPULA FABRICADA EM VIDRO E PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO E COM TAMPA. FAIXA DE TEMPERADO DE 1-40°C; RESOLUÇÃO DE 0,00002M³; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999M³; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1.0 MPA; BITOLA DN15 (1/2) E COMPRIMENTO BOCAL-BOCAL DE 165MM; TAMPA DO MOSTRADOR MANCALIZADA EM PINO METÁLICO; MANCAIS DO ROTOR E	800	Unid	R\$	R\$

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saesac.mg.gov.br

		ENGRENAGENS EM SAFIRA SINTÉTICA E PLÁSTICO; BUJÃO EM LATÃO; LOGOMARCA SAAE NA RELOJOARIA; FABRICADOS DE ACORDO COM A; PORTARIA 246 DO INMETRO E A NBR 15538:2014; IDM MÍNIMO PERMITIDO DE 94;				
8	123	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	30	Unid	R\$	R\$
9	1612	LUVA DE CORRER EM PVC PARA ESGOTO 100 MM COM ANÉIS DE BORRACHA	70	Unid	R\$	R\$
10	429	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 3 x 2 .1/2	10	Unid	R\$	R\$
11	1342	LUVA EM PVC PARA ESGOTO - 100 mm	30	Unid	R\$	R\$
12	2886	TORNEIRA BOIA DIÂMETRO NOMINAL 3 (TRÊS POLEGADAS) VAZÃO TOTAL, CORPO E HASTE FABRICADOS EM LATÃO, BALÃO PLÁSTICO, ALTA PRESSÃO DE TRABALHO.	10	Unid	R\$	R\$

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura do Proponente
Representante Legal ou Procurador/Declarante
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licita



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O SAAE de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Assinatura do Proponente
Representante Legal ou Procurador/Declarante
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licitante:



ANEXO V

EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.
4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
5. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
6. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. **(Esta declaração somente corresponderá a licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saesac.mg.gov.br

7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

10. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o SAAE de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

11. Que o(s) sócio(s), representante(s) legal(is) ou administrador(es), não figura(m) como participante(s) da constituição de outras empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

_____ de _____ 2024.

(Local)

(Data)

Representante Legal: _____ Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

Aos..... dias do mês de de 2024, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Superintendente Hermógenes Vicente Ribeiro, residente e domiciliado na Rua, Clemente Marzola, nº 449, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 522.933.786-91, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00*/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, consubstanciado na Ata da Sessão Pública realizada no dia de de 2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082024, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial do Município, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para O presente pregão tem por objeto a eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água e de Esgoto do SAAE de Sacramento/MG, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 - A empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)____, __(profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - A presente ata tem por objeto registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água e de Esgoto do SAAE de Sacramento/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

3.1 - Deverão ser entregues fracionados, mediante requisição, durante a vigência deste contrato, sendo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE

4.1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

5.2 – A vigência da presente Ata não obriga o SAAE a firmar contratações.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O SAAE será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelo SAAE e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

6.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente do SAAE e que a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

6.3 – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

7.1 – As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se ao SAAE o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

7.2 – O licitante vencedor deverá prestar o serviço mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

7.3 – O licitante vencedor deve prestar o serviço, atendendo as especificações mínimas constantes na descrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

8.1 – O fornecimento do objeto deste processo licitatório deverá ser prestado diretamente pela licitante vencedora, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, à exceção de quando o SAAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência deste, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

8.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a contar da data do envio da nota de empenho, que será enviada no e-mail cadastrado na plataforma LICITANET, pelo responsável do SAAE.

8.2 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Artigo 125, da Lei 14.133/21, assim como o Decreto Municipal nº 120 de 29/04/2008 em seu Artigo 16, parágrafo único.

8.3 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pelo SAAE à licitante vencedora, ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e registradas.

8.4 – A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

8.5 – Os itens serão recebidos:

8.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

8.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

8.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

8.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

8.6 – Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo SAAE, para a adoção das medidas corretivas.

8.6.1 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.6.2 – No caso de serviços contínuos, caso a irregularidade apontada não impacte na disponibilização dos créditos, não interrompendo o fornecimento, o prazo correrá em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8.7 – A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal no tocante às especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/ Contratante:

9.1.1– DO SAAE/CONTRATANTE:

9.1.2 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e anexos.

9.1.3 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

9.1.4 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

9.1.5 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

9.1.6 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

9.1.7 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

9.1.8 – Relacionar-se com a fornecedora através do Gestor e Fiscal indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

9.1.9 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9.1.10 – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

9.1.11 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens.

9.1.12 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

9.1.13 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

9.1.14 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.1.15 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato.

9.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

9.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2.2 – Entregar os itens solicitados, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

9.2.3 – Comunicar ao fiscal, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

9.2.4 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.2.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.2.6 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

9.2.7 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o recebimento e pagamento do objeto.

9.2.8 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

9.2.9 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

9.2.10 – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

9.2.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

9.2.12 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do SAAE de Sacramento.

9.2.13 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

9.2.14 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

9.3 – É vedado à LICITANTE VENCEDORA:

9.3.1 – Fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião do fornecimento do objeto ora licitado e se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá:

– Ao Gestor: Marco Aurélio Martins Borges

– Fiscal: Elmar José Pereira - Almoxarifado

Competindo-lhes:

10.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

10.1.2 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

10.1.3 – Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

10.1.5 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata.

10.1.6 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE, mensalmente, por processo legal, em moeda corrente do país, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conferência pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e emissão da fatura.

11.2 – Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE, através da liquidação na Nota de Empenho.

11.3 – Em caso de prestação do serviço que não esteja em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

11.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

11.5 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.6 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.7 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante vencedora dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.10 – Todos os tributos, taxas, encargos, impostos, frete, transporte, despesas de viagem e alimentação ou qualquer outro item, gerado pela aquisição do objeto deste termo de referência, serão devidos exclusivamente pela empresa fornecedora e deverão fazer parte do preço a ser ofertado, não sendo aceita qualquer cobrança adicional, fora do valor a ser apresentado no valor da proposta e dos lances da licitação.

11.11 – O pagamento será efetuado como determinado em lei, em especial o inciso II da Lei 14.442/2022.

11.12 – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento da prestação dos serviços, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

11.13 – Em caso de atraso no pagamento da fatura por parte da SAAE, implicará no prazo de disponibilização do crédito feita pela licitante vencedora. A não realização do pagamento, decorrido o prazo de 30(trinta) dias, a serem contados da data do dia estipulado para a quitação, implicará ao SAAE o pagamento de encargo, calculado com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

11.14 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

12.1 – O registro da fornecedora poderá ser cancelado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do SAAE:

12.1.1 – A pedido da fornecedora quando:

a) – Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

b) – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2 – Por iniciativa do SAAE, quando:

a) - A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

b) - A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c)- Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

d)- A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) - A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

f)- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

13.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

13.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Sacramento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Sacramento-MG.

13.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do ordenador de despesa, devidamente justificado.

13.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da Ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da mesma e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.2 – A contratação do fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.3 – A licitante vencedora, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o SAAE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4 – A licitante vencedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

14.5 – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela licitante vencedora serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.6 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao SAAE, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

14.7 – Integram esta Ata, o Edital nº 003/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 e seus anexos, bem como as propostas das empresas....., classificadas.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

Nome
Cargo
Empresa

Hermógenes Vicente Ribeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Sacramento-MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 00012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

CONTRATO SAAE SAC Nº ***/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, na cidade de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Superintendente Hermógenes Vicente Ribeiro, residente e domiciliado na Rua, Clemente Marzola, nº 449, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 522.933.786-91 e, de outro lado a empresa *****, com sede à Rua *****, nº *** – Bairro ***** – Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *****, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º *****, portador do RG n.º *****, residente e domiciliado a *****, nº *****, Bairro Sacramento/MG, tendo em vista o Processo SAAE SAC nº xxxxxx, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Pedido de Bens e Serviços nº SAAE SAC xxxxxx, observados os preceitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75 inciso II, com suas posteriores alterações, tem justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água e de Esgoto do SAAE de Sacramento/MG, constantes no processo de aquisição de bens e serviços nº SAAE-SAC xxxx, fornecido de forma parcelada conforme necessidade da Autarquia:

1.2 – O material deverá ser entregue prazo e no padrão de qualidade exigidas no Termo de Referência, e demais documentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Pelo fornecimento objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a seguinte importância, por unidade:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total

2.2 – Nos preços já estão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Atribui-se a este Contrato a importância máxima de xxxxx (xxxx reais), sendo:

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, conforme ART. 135 e 136 da Lei 14.133/2021.

4.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.3 – Para que seja discutida a questão mencionada acima, necessário se faz que a CONTRATADA, mediante apresentação de requerimento escrito contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de fornecimento de produtos do mesmo fornecedor, demonstrando a impossibilidade de adimplemento contratual, protocolado perante a Comissão de Licitação.

4.4 – A repactuação, nesse caso, será analisada pelos órgãos competentes, que decidirão, fundamentadamente, a possibilidade de atender ao pedido e, após a homologação do requerimento e confecção do aditivo contratual, o preço será reajustado.



4.5 - O SAAE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e dar parecer na solicitação de repactuação.

4.6 – Até que se decida sobre a validade do requerimento, a CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto do contrato no valor acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se à devolução do item e a possível aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado;

5.1.1 – Os produtos deverão estar dentro das especificações do aviso de contratação e termo de referência. Não será aceito em hipótese alguma, produtos fora das qualidades exigidas em leis.

5.2 – A entrega deverá ser realizada em **parcela única**, e somente poderá ser executada quanto emitida de nota de empenho pelo SAAE;

5.3 – O **prazo máximo de entrega é de até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, a ser enviada para o e-mail informado pelo fornecedor vencedor, confirmando o pedido;

5.3.1 – **Os materiais devem ser entregues todos juntos**. Caso a CONTRATADA faça entrega parcelada, a nota fiscal emitida deve ser correspondente aos itens entregues. No entanto, o pagamento só será efetuado quando todos os itens forem entregues.

5.3.1.1 – Caso a contratada opte por realizar entrega parcelada, deverá arcar com os custos de ambas as entregas, não sendo facultado a empresa vencedora fazer só uma entrega e se recusar a entregar o restante solicitado justificando o valor excessivo de entrega.

5.3.1.2 – No dia posterior ao prazo final de entrega, caso esta não tenha sido realizada, a empresa vencedora será notificada, via e-mail quanto ao atraso, tendo no máximo 03 (três) dias para justificar o atraso, e informar, comprovando que a mercadoria já foi enviada.

5.3.1.3 - Caso a empresa não comprove e nem justifique, o empenho anteriormente enviado será anulado, passando o direito de compra à empresa 2ª colocada no certame.

5.3.1.4 – A empresa 2ª colocada será convocada, via e-mail, para manifestar se há o interesse em fornecer os materiais, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias para resposta. Em caso afirmativo, será elaborada ata de registro de preço com a mesma, tendo o mesmo prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura e após, terá também o mesmo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do envio da nota de empenho, para entrega da quantidade solicitada.

5.4 – A nota de empenho será enviada via correio eletrônico por funcionário autorizado do SAAE;

5.5 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de segunda feira a sexta feira das 07h às 15h, período em que o responsável pelo recebimento estará no local indicado;

5.6 – No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado, no tocante às especificações;

5.7 – O item será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado;



5.7.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

5.7.3 – Fazendo-se necessária a substituição dos itens, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela SAAE, para a adoção das medidas corretivas;

5.7.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada;

5.8 – Fretes, cargas, descargas, mobilização, desmobilização e outros custos que vierem a fazer parte da composição de custos, serão responsabilidade da licitante vencedora.

5.9 – O produto, caso aplicável, deve apresentar garantia de fábrica.

5.9.2 – A garantia mínima contra defeitos de fabricação deverá ser de 05 anos, a contar da data da emissão da nota fiscal, conforme esclarece a ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos).

5.10 – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal/Gestor, totalmente às suas expensas.

5.11 – A contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o SAAE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pelo CONTRATANTE, mensalmente conforme o fornecimento, por processo legal, em até 10 (dez) dias consecutivos, em moeda corrente do país, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a conferência pelo fiscal do Contrato.

6.1.1 – Caso haja alteração do valor unitário do item/serviço, a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal no valor do item registrado em contrato, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento. Somente depois, o valor unitário poderá ser alterado.

6.1.2 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o Artigo 124, inciso II, alínea D da Lei 14.133/2021.

6.2 – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo CONTRATANTE.

6.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 – O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

6.5 – Em caso de devolução do objeto licitado, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

6.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

6.7 – O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.9 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da CONTRATADA.

6.10 – Todos os tributos, taxas, encargos, impostos, frete, transporte, despesas de viagem e alimentação ou qualquer outro item, gerado pela aquisição do objeto deste termo de edital, serão devidos exclusivamente pela empresa fornecedora e deverão fazer parte do preço a ser ofertado, não sendo aceita qualquer cobrança adicional, fora do valor a ser apresentado no valor da proposta e dos lances da licitação.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, considerando a preservação ao erário.

6.12 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em xx/xx/2024 e encerra-se em xx/xx/xx ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1 – A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza o Termo Aditivo, como preconiza o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

03.030.000.17.512.0059.2035 – Manutenção do Sistema de Água



3.3.90.30 – Material de Consumo

Ação: 03.030.000.17.512.0059.2036 – Manutenção do Sistema de Esgoto

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições

Subelemento: 99 – Outros materiais

9.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas, se necessário, previamente informadas, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, podendo ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/2021, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.

10.2 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente ou em desacordo com o objeto contratado.

10.4 – Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021

10.5 – As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

11.1 – Da CONTRATADA

- 1) Comunicar ao SAAE de Sacramento-MG, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa;
- 2) Atender a solicitação da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia útil para a prestação do serviço do objeto do contrato.
- 3) Enviar a CONTRATANTE, MENSALMENTE, entre o primeiro e o quinto dia útil subsequente ao mês de consumo, nota fiscal eletrônica, separada por centro de custo, para que se proceda o pagamento;
- 4) Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 5) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Sacramento, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços objeto deste contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 6) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e



previdenciários; procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- 7) Informar os números para contato telefônico e ainda atualizá-~~ls~~ sempre que houver modificações destes.
- 8) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à entrega do material objeto do presente procedimento;
- 9) Manter durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;

11.2 – DA CONTRATANE:

- 1) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Contrato.
- 2) Esclarecer toda as dúvidas que forem enviadas por escrito.
- 3) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que não seja repetido
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado
- 5) Estar à disposição para fornecimento de informação necessária

11.3 – É vedado à CONTRATADA:

- 1) Fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato. Em consequência a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

CLÁSULA DOZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A quantidade prevista na cláusula primeira poderá ser alterada pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que isto implique alteração do preço ofertado.

12.2 – O fornecimento do material, objeto deste contrato, deverá ser feito diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando o SAAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

12.3 – Caso o serviço não seja consumido em sua totalidade, será solicitado à Seção de Frotas, a justificativa para a anulação de saldo existente ao empenho.

12.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, nos moldes das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TREZE – DO ÔNUS DA PROVA

13.1 – Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA CATORZE – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

14.2 – Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “Caput” desta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an debeat” e fixará o “quantum debeat”, do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do “an debeat”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

14.3 – Fica estabelecido que a CONTRATADA e bem assim os seus dirigentes e respectivos cônjuges e também os garantidores, se for o caso, serão responsáveis solidários pelo integral cumprimento das obrigações contratuais e se constituírem mutuamente procuradores, a benefício e critério da CONTRATANTE, para todas as questões do Contrato, alterações que se fizerem necessárias e bem assim com poderes para recebimento de citações, notificações e intimações. Fica estipulada também a indivisibilidade a favor do CONTRATANTE, mesmo em caso de conversão em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, execução deficiente, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sacramento, garantido a apresentação de prévia defesa, a qual poderá ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimentos da notificação e resguardados os procedimentos legais pertinentes, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita à aplicação de uma ou mais das seguintes sanções administrativas elencadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, além de outras penalidades determinadas na lei citada, ou na legislação de regência, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

15.1.1 – advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



15.1.2 – multa, aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.1.2.1 – multa rescisória no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.1.2.2 – multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega total do objeto deste, até o décimo quinto dia de atraso. Atraso superior à 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15.1.3 – impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.4.1 – Esta sanção deverá ser precedida de análise jurídica conforme § 6º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.2 – As multas não são compensatórias e a aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Sacramento, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada por escrito, pelo SAAE de Sacramento-MG.

15.3.1 – O valor das multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.3.2 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Sacramento, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos, de acordo com o disposto nos artigo 156 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4.2 – A sanção estabelecida no item anterior é de competência exclusiva da Autoridade Superior do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção.

15.6 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente do SAAE, devidamente justificado de ofício ou em grau de julgamento de recurso.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

15.9 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, podendo ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/2021, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.

16.2 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 – Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

16.4 – Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO REGIME JURÍDICO

17.1 – O presente Contrato se vincula à Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DEZOITO – PARTES INTEGRANTES

18.1 – Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram o presente Contrato os



pedidos de Bens e Serviços nº xxxxxe xxxxx com as inclusas condições e anexos, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA OBRIGAÇÃO

19.1 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pelo contratante à CONTRATADA, ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e registradas.

19.2 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste contrato, cabe ao CONTRATANTE, através de seus servidores, o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

19.3 – A CONTRATADA obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente certame.

19.3.1 – A CONTRATADA fica responsável pela segurança no cumprimento do contrato, obrigando-se a reparar os defeitos eventualmente verificados pelo CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste, além de:

I – Efetuar a entrega do objeto deste contrato no prazo requerido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

II – Comunicar a CONTRATANTE antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos pedidos efetuados.

CLÁUSULA VINTE – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 – Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o SAAE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento do material estão a cargo:

21.1.1 – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges – Divisão Técnica

21.1.2 – **Fiscal:** Elmar José Pereira – Almoxarifado

21.2 – A fiscalização da entrega do material será exercida pelo Chefe da Seção de Frotas, neste ato denominado fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

21.2.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

21.2.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

21.2.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Sacramento/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Sacramento (MG), ** de ***** de 2023

CONTRATANTE

Nome

Superintendente do SAAE

CONTRATADA

Nome

empresa

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____ – CPF: _____

2) _____
Nome: Synira Manzan de Melo